

**UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA**

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ARQUITETURA E URBANISMO - 2018**

NOTA OFICIAL Nº 7

A Universidade Federal Fluminense, por meio do Departamento de Administração Escolar – DAE, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, informa:

1 CANDIDATOS DA 3ª RECLASSIFICAÇÃO – PRÉ-MATRÍCULA (AMPLA CONCORRÊNCIA E POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS)

1.1 O atendimento será realizado por grupo de inscritos (Ampla Concorrência ou Políticas de Ações Afirmativas), conforme descrito a seguir:

1.1.1 Ampla Concorrência

O candidato selecionado pela Ampla Concorrência deverá realizar sua pré-matrícula presencial no dia **26/03/2018, das 10 às 15 horas**, na Escola de Arquitetura e Urbanismo - Casarão da EAU – 2º andar - sala 9 - Rua Passo da Pátria, 156 - São Domingos - Niterói – RJ.

1.1.1.1 No ato da Pré-matrícula Presencial, o candidato deverá apresentar os originais de cada um dos documentos relacionados a seguir, entregando uma fotocópia não colorida e nítida dos mesmos, além de uma fotografia 3 x 4 recente.

- a)** Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;
- b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino e maior de dezoito anos);
- d)** Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (se maior de dezoito anos);
- e)** Histórico Escolar com conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente;
- f)** Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente OU a Certificação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM;
- g)** Declaração de Equivalência ao Ensino Médio emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.

1.1.1.2 Depois de realizada a verificação da documentação mencionada no subitem **1.1.1.1** e confirmado o atendimento aos requisitos, a pré-matrícula presencial será efetivada pela equipe da Coordenação do Curso.

1.1.2 Política de Ação Afirmativa: L1

1.1.2.1 O candidato selecionado pela Política de Ação Afirmativa fará a entrega da documentação de acordo com o discriminado para sua Política de Ação Afirmativa no **Anexo I** desta Nota. A documentação deverá ser entregue na **UFASA BLOCO A, CAMPUS DO GRAGOATÁ**, no dia **26/03/2018, às 11 horas**, quando o candidato passará pelas verificações quanto ao atendimento dos requisitos exigidos.

1.1.2.2 Depois de realizados os procedimentos mencionados no subitem **1.1.2.1**, no caso do candidato **atender a todas as exigências** da sua Política Afirmativa, a pré-

matrícula presencial será efetivada pela equipe do Departamento de Administração Escolar (DAE/GRAD).

1.1.2.3 Depois de realizados os procedimentos mencionados no subitem **1.1.2.1**, o candidato que **não atender a qualquer uma das exigências** da sua Política Afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, e poderá impetrar recurso junto à equipe designada para tal atividade.

1.1.2.3.1 O candidato que desejar poderá solicitar recurso quanto ao indeferimento da aferição/análise, e deverá fazê-lo mediante requerimento fundamentado, entregando-o à equipe da UFF designada para o recebimento dos recursos, na **UFASA BLOCO A – CAMPUS DO GRAGOATÁ**, no mesmo dia da realização da sua pré-matrícula, no horário das 10 às 16 horas.

1.1.2.3.2 Não serão aceitos documentos complementares no ato do recurso ou a qualquer momento.

1.1.2.3.3 O resultado do recurso será divulgado no dia **27 de março de 2018**, no endereço eletrônico do concurso deste processo seletivo.

1.1.2.3.4 O resultado do recurso é definitivo não cabendo mais nenhum recurso administrativo.

1.1.2.4 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFF para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga e ter a matrícula cancelada.

1.2 O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar por completo a **Pré-Matrícula Presencial** no prazo estipulado **perderá o direito à vaga**, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

2 MATRÍCULA – INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DOS INGRESSANTES – PRESENCIAL

3.1 A matrícula do candidato é concluída no ato da **Inscrição em Disciplinas**, a ser realizada na Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

3.2 A data, horário e local da **Inscrição em Disciplinas** dos ingressantes serão informados no ato da Pré-Matrícula Presencial.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2018/arquitetura>, todos os atos, normas e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

4.2 A UFF se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.

4.3 Continuam vigentes todas as definições dispostas no Edital Suplementar Nº 1/2018 e das Notas Oficiais deste Processo Seletivo.

4.4 Os casos omissos e situações não previstas nos termos desta Nota serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 22 de março de 2018.
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO I
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL DA
POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA – L1

- 1** Os candidatos selecionados para as Políticas de Ação Afirmativa passarão por verificações quanto ao atendimento dos requisitos exigidos de acordo com o quadro abaixo:

Relação completa dos documentos para a realização da pré-matrícula presencial					
Modalidade		Anexos	Anexos das verificações		
		Número	Renda Familiar	Cor/Etnia	Pessoa com deficiência
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	Anexo I	Anexo IX, Anexo X Quando for o caso: Anexo XI, Anexo XII, Anexo XIII, Anexo XIV		

- 2** As verificações realizadas utilizando a documentação relacionada no item 1 deste **Anexo I** são as seguintes:

2.1 VERIFICAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

- 2.1.1** O candidato selecionado pela política de ação afirmativa passará por uma verificação para comprovar se cursou todos os anos do ensino médio em Escola Pública.
- 2.1.2** Para esta verificação o candidato deverá apresentar um Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) Pública(s) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo, observando o disposto na Seção 1 do Capítulo III da PORTARIA NORMATIVA Nº - 18, de 11 de outubro de 2012 do MEC.
- 2.1.3** O candidato que, após a verificação mencionada no subitem **2.1.1**, não atender aos requisitos, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso no ato da ciência do seu resultado.

2.2 VERIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR

- 2.2.1** Os candidatos selecionados para as Políticas de Ação Afirmativa **L1** passarão por uma verificação socioeconômica familiar, no ato da pré-matrícula presencial, feita por Comissão designada pela UFF para tal fim, visando a confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da respectiva política.
- 2.2.2** O candidato que, após a verificação documental socioeconômica familiar realizada, não atender aos requisitos específicos da política afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso no ato da ciência do seu resultado.